



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.541/98

DÁ DENOMINAÇÃO AS LOGRADOUROS NO DISTRITO DE PEDRA DO SINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVAM e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros abaixo-relacionados no Bairro Vila Ita, no distrito de Pedra do Sino, passam a ter as seguintes denominações:

- A Rua "sem nome 02", passa a denominar-se: "Rua Virgílio Euzébio Teixeira";
- A Rua "sem nome 07", passa a denominar-se: "Rua Padre Silva";
- A Rua "sem nome 10", passa a denominar-se: "Rua Violeta de Oliveira".

Art. 2º - A "Praça sem nome, localizada nas proximidades da Escola estadual Prefeito Gentil Pereira Lima, entroncamento com a Rua Moacir de Souza Dias, passa a denominar-se: "Praça José Eurico Amaral".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de novembro de 1998.

Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de novembro de 1998.

_____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.